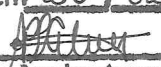
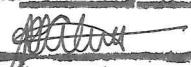


Documento Dispensa nº 004/2026
registrado nas folhas 33 a 47
do livro próprio nº 003
publicado no placar da sala desta
diretoria em 25 / 02 / 2026

Assinatura



CERTIDÃO
Certifico que o(a) Dispensa nº 004/2026 foi publicado
(a) no placar no dia 25 / 02 / 2026

Assinatura

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA - IPASMA, Inscrito no CNPJ Nº 05.054.229/0001-22, com sede à Avenida Corumbá, Qd. 63-C, Lotes 01 e 02, Centro, Acreúna – GO, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/03/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORARIO:	HORARIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ipasma@ipasma.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	ipasma.go.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa à contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização do IPASMA, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, para o período estimado em 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme especificações no termo de referência anexo I.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento IPASMA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

05.01.04.271.4016.2.042. 0283 .3.3.90.39.00-177

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 10.485,76.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ A DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail acima descrito, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.1.1.9. Atestado de Capacidade técnica;

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias, após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o IPASMA revogar o presente aviso de dispensa da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O IPASMA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo IPASMA.

Acreúna – GO, 25 de fevereiro de 2026.


Ricardo Pereira Brito
DIRETOR ADMINISTRATIVO - IPASMA



IPASMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO;

- 1.1. Solicito a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização do IPASMA, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, para o período estimado em 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo;

IT.	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO Médio unitário	PREÇO Médio total
1	SR	Higienização completa do ar condicionado de 18.000 Btus. Patrimônio 17626.	2	366,45	732,91
2	SR	Higienização completa do ar condicionado de 30.000 Btus. Patrimônio 20070 e 30970.	4	439,99	1.759,97
3	SR	Higienização completa do ar condicionado de 7.000 Btus. Patrimônios 14921,14922,14923.	6	256,66	1.539,98
4	SR	Troca de válvula mais recarga de gás ar condicionado 7.000 Btus Patrimônio 14922.	1	399,22	399,22
5	SR	Instalação de ar condicionado de 30.000 Btus (novo)	2	999,64	1.999,28
6	SR	Instalação de ar condicionado de 9.000 Btus (novo)	2	527,90	1.055,81
7	SR	Instalação de ar condicionado de 12.000 Btus (novo)	2	566,37	1.132,74
8	SR	Correção de Vazamento, higienização mais recarga de Gás de ar condicionado de 30.000 Btus Patrimônio 20070	2	932,92	1.865,85
TOTAL					R\$10.485,76

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Ressalta-se que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma

manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas, a limpeza é necessária para a remoção de sujeiras acumuladas.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento, Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários deste estabelecimento. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis, à contratação será através de dispensa de licitação com **fundamentação legal no inciso II do Art. 75 da Lei 14133/21.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / VIGÊNCIA;

3.1. **OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** necessários aos atendimentos deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do IPASMA no exercício de 2026 e serão alocados na seguinte dotação orçamentária:
05.01.04.271.4016.2.042. 0283 .3.3.90.39.00-177.

3.2. **O PRAZO DE VIGÊNCIA** da contratação pretendida será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prazo prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

4. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

4.1. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, na sede do IPASMA sito à Av. Corumbá, s/n, Qd-63C, Lotes 1e 2 Setor, Central, Acreúna-GO, no horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30 às 17h00min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;

4.2. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02(duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

4.3. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

4.4. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do estabelecimento, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

4.5. A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Pagar o valor pactuado neste contrato;

5.1.2. Prestar todas as informações que venham a ser solicitadas pela Contratada;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, por intermédio do Diretor Administrativo e fiscal do contrato;



IPASMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA

5.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.1.5. Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com esse Termo;

5.1.6. Atestar as faturas/notas fiscais oriundas da aquisição dos produtos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto desde termo, conforme especificações e prazo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de assinatura do contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO



IPASMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através transferência bancária na agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão ocontratante atestar a execução do objeto.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão pertinente.
- 9.11. Será interrompido a execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE / DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

10.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do certame e da contratação serão aquelas previstas na Lei nº 14.133/21.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

12.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, possui preços de mercado, definindo a sistemática, critérios de aceitação do objeto, deveres da pretensa contratada e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: à contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização do IPASMA, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, para o período estimado em 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato

PROPOSTA:

IT.	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO unitário	PREÇO total
1	SR	Higienização completa do ar condicionado de 18.000 Btus. Patrimonio 17626.	2	R\$	R\$
2	SR	Higienização completa do ar condicionado de 30.000 Btus. Patrimonio 20070 e 30970.	4	R\$	R\$
3	SR	Higienização completa do ar condicionado de 7.000 Btus. Patrimônios 14921,14922,14923.	6	R\$	R\$
4	SR	Troca de válvula mais recarga de gás ar condicionado 7.000 Btus Patrimonio 14922.	1	R\$	R\$
5	SR	Instalação de ar condicionado de 30.000 Btus (novo)	2	R\$	R\$
6	SR	Instalação de ar condicionado de 9.000 Btus (novo)	2	R\$	R\$
7	SR	Instalação de ar condicionado de 12.000 Btus (novo)	2	R\$	R\$
8	SR	Correção de Vazamento, higienização mais recarga de Gás de ar condicionado de 30.000 Btus Patrimonio 20070	2	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:
Identificação, assinatura do representante legal



IPASMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA

IT.	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO unitário	PREÇO total
1	SR	Higienização completa do ar condicionado de 18.000 Btus. Patrimônio 17626.	2	R\$	R\$
2	SR	Higienização completa do ar condicionado de 30.000 Btus. Patrimônio 20070 e 30970.	4	R\$	R\$
3	SR	Higienização completa do ar condicionado de 7.000 Btus. Patrimônios 14921,14922,14923.	6	R\$	R\$
4	SR	Troca de válvula mais recarga de gás ar condicionado 7.000 Btus Patrimônio 14922.	1	R\$	R\$
5	SR	Instalação de ar condicionado de 30.000 Btus (novo)	2	R\$	R\$
6	SR	Instalação de ar condicionado de 9.000 Btus (novo)	2	R\$	R\$
7	SR	Instalação de ar condicionado de 12.000 Btus (novo)	2	R\$	R\$
8	SR	Correção de Vazamento, higienização mais recarga de Gás de ar condicionado de 30.000 Btus Patrimônio 20070	2	R\$	R\$
TOTAL					R\$

IV – DA EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

DA EXECUÇÃO;

- I. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, na sede do IPASMA sito à Av. Corumbá, s/n, Qd-63C, Lotes 1e 2 Setor, Central, Acreúna-GO, no horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30 às 17h00min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;
- II. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02(duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;
- III. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.
- IV. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do estabelecimento, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

- V. A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

DA PRAZO DE VIGÊNCIA;

A contratação pretendida será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prazo prorrogado conforme Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

V - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelo fornecimento, estabelecidos no objeto Contratual, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado diretamente pelo CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, para pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente, via ordem de pagamento próprio ou boleto, através de bancos ou Tesouraria.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta da dotação orçamentária vigente sob nº 05.01.04.271.4016.2.042. 0283 .3.3.90.39.00-177

VII- DO REAJUSTE / DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Compete à CONTRATANTE:

- I. Pagar o valor pactuado neste contrato;
- II. Prestar todas as informações que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- III Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio do Diretor Administrativo e fiscal do contrato;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com esse Termo;
- VI Atestar as faturas/notas fiscais oriundas da aquisição dos produtos;

Compete à CONTRATADA:



IPASMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Efetuar a entrega do objeto desde termo, conforme especificações e prazo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de assinatura do contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame suas alterações;

IX– DAS PENALIDADES.

I. Caso o (A) CONTRATADO (A) não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do IPASMA:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato.
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso o (a) CONTRATADO (A) não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do IPASMA.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

X – DA RESCINDIBILIDADE.

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I – Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada;
- II – Caso o (a) CONTRATADO (A) transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do (a) CONTRATANTE;
- III – Se o (a) CONTRATADO (A) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV – Desatender às determinações do servidor do (a) CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V – Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI – For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

- VII – E demais motivos de rescisão prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

I – Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste Contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa – IN n° 010/2015.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- I – A gestão financeira será exercida pelo diretor do IPASMA e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo servidor Marcos Antônio Alves Bonfim, matrícula 90.059, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao IPASMA, nos moldes de portaria interna;
- II – Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei 14.133/2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
- III – Em caso algum o (a) CONTRATANTE pagará indenização o (a) CONTRATADO (A) por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

XIII – DO FORO.

I – Para dirimir algum litígio, que por ventura, venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, eleger-se-á o foro da Comarca de Acreúna, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

II – E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Acreúna-GO, xx de xxxx de 2026.

Ricardo Pereira Brito
Diretor Administrativo do IPASMA
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF.:

NOME:

CPF.: